

EDITAL Nº 036/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

Objeto: “Registro de preços para futuras “aquisição de cargas de gás GLP 13kg, GLP 20kg e GLP 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município de Trindade do Sul”

Abertura: 08.08.2024

Horário: 14:00

Local: Setor de Licitações

Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo PRC n.º 036/2024, adotando o critério de apresentação de desconto por parte do fornecedor sobre os itens, tendo como objeto Registro de preços para futuras “aquisição de cargas de gás GLP 13kg, GLP 20kg e GLP 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município de Trindade do Sul”. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **08 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Alecrim, nº 120, centro, Trindade do Sul/RS. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterações, Decretos Municipais, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1-DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição de cargas de gás GLP 13kg, GLP 20kg e GLP 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município de Trindade do Sul, especificados no Anexo II (*Termo de Referência*), para atender Secretárias diversas da municipalidade, deste Município, tudo conforme este edital, Minuta de Contrato e seus anexos, que fazem parte desta licitação”.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	CARGA DE GÁS GLP 13KG – P13	UND	300
2	CARGA DE GÁS GLP 45KG – P45	UND	60
3	CARGA DE GÁS GLP 20KG – P20	UND	50

1.1 – JUSTICATIVA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

b) No tocante ao objeto licitado, “**Registro de Preços para aquisição de cargas de gás GLP 13kg, GLP 20kg e GLP 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município de Trindade do Sul**”, produtos necessários para todas as secretarias da municipalidade. A necessidade da alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de carga de gás para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes das Escolas Municipais de Trindade do Sul. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. Tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em proporcionar aos servidores um ambiente adequado para as refeições, onde seja possível aquecer alimentos. Considerando que os vários setores do serviço público trabalham atendendo pessoas e realizando reuniões, o preparo de bebidas como chás e cafés, se mostra necessário, a fim de proporcionar um ambiente mais agradável. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança o Pregoeiro e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

c) O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

d) As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação, sendo que o faturamento das despesas será identificado na Autorização de Compra e os itens contratados.

2- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



2.1. Na abertura da sessão deverá conter obrigatoriamente dentro dos Envelopes das Propostas, as condições exigidas no Anexo II deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas além da consulta prevista no item 3.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1. conforme item 8.3.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Agente de Contratação ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao Agente de Contratação, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Documentos de Credenciamento

Envelope nº1 – Proposta de Preços.

Envelope nº2 – Documentos Habilitação.

4- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO



4.1. O Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Agente de Contratação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual e cartão do CNPJ) comprovando compatibilidade do objeto licitado, ou procuração registrada em cartório que poderá seguir o modelo do **Anexo IV**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa, declarações conforme Anexo III, cópia dos documentos pessoais do representante, que o dispensará no envelope de documentação.

4.4. O credenciado deverá apresentar, ainda, declaração de que sua representada a todas as exigências do edital. O documento de declarações deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

4.5. Os documentos, de que tratam os itens **4.2, 4.3 e 4.4**, deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes.

5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Agente de Contratação e realizada de acordo com o que reza o § 5º art. 8º da Lei 14.133/2021, e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora marcada, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao Agente de Contratação na forma dos itens: 4.2, 4.3 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**.

5.4. Após o Agente de Contratação declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

6- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
PROCESSO Nº 036/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
REGISTRO PREÇOS 06/2024
LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-mail:

6.2. Proposta, em envelope fechado, deverá ser digitada, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, ou pelo programa de proposta eletrônica, na forma do modelo de proposta fornecido, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na língua portuguesa, devidamente assinada e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem apresentadas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



coerentes com os de mercado;

- b) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo Agente de Contratação, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O Agente de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso, lances verbais não se realizem, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item; ou seja, menor preço unitário, por **“Registro de Preços para aquisição de cargas de gás GLP 13kg, GLP 20kg e GLP 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município de Trindade do Sul”**, oferecido pelo licitante sobre os preços dos itens, constantes.

7.8. Em seguida o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base na documentação exigida no edital;

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto

deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

7.21. Se a licitante vencedora, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.22. Será assegurada, como critério de desempate, o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.23. Havendo fornecedores enquadrados como ME e/ou EPP nos termos do item anterior, será assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, Decreto Municipal 001/2024.



8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
PROCESSO Nº 36/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
REGISTRO PREÇOS 06/2024
LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-mail:**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social;
- d) Declarações, “conforme modelo anexo III” (apresentada junto do credenciamento, fora do envelope);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);
- l) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição inferior a 60 dias da data da sessão de abertura;

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo Agente de Contratação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas



contidas por parte do Agente de Contratação.

a) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o número do respectivo CNPJ. Se a vencedora do certame for matriz e pretender executar o contrato através de filiais, a filial pela qual pretenda a execução deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação.

b) A empresa que pretender fornecer o produto/serviço, tanto pela matriz quanto por filiais deverá apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme acima mencionado, também da filial incumbida em dar execução ao contrato.

c) Os documentos relacionados na alínea “a”, “b” e “c” do item 8.1, uma vez apresentados para o credenciamento deste pregão, não serão exigidos no “envelope de Habilitação”.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art.164 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Contratação.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do Agente de Contratação neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados nesta Prefeitura, observado o apontado no item 8.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Agente de Contratação no final da sessão e registrada em ata.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

12 – DO CONTRATO

12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

12.2. O termo de contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade de 12 meses a partir da data da



assinatura da ata, prorrogável por igual período conforme interesse das partes.

12.3. As despesas, decorrentes do presente Pregão Presencial, correrão à conta da dotação orçamentaria própria.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (MATRIZ DE RISCOS)

13.1. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do art. 124 da Lei 14.133/21;

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, conforme art.131 da Lei 14.133/21.

13.4. o reequilíbrio econômico-financeiro, que envolvem o fornecimento, considera o preço de custo do bem/produto licitado para definir a matriz de riscos, que conterà o comprovante por meio de nota fiscal do preço à época da licitação e nota fiscal atual, informar qualquer variação no preço de custo, para mais ou menos, visando o adequado reequilíbrio econômico-financeiro.

13.5. O prazo para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, passando a ter efeito com o Termo Aditivo ao contrato.

13.6. A desistência do fornecimento do item será comunicada com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias e fará parte dos autos do processo, garantindo a entrega da última ordem de fornecimento realizada antes da solicitação.

13.7. A solicitação não poderá ser inferior a 60 dias visto que é a validade mínima da proposta.

14 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1 – Para o efetivo registro de preços, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material no prazo máximo de até 4 (quatro) horas depois da solicitação da responsável, no horário entre 7h30min às 11h30min e 13h00min às 16h30min, ou conforme combinação prévia com as Secretarias.

14.2 – Os itens deverão ser entregues, sem nenhum ônus para a Administração na Secretaria de Obras do Município.



14.3 – Os itens referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, CNPJ nº92.399.211/0001-67.

15.5 A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul.

16– DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, que será aplicada na forma seguinte:



a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, estado do Rio Grande do Sul;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da



igualdade entre as licitantes.

17.3. O Agente de Contratação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência Técnica);

Anexo II – Apresentação da Listagem Geral de Preços (Termo de Referência);

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Documento de Credenciamento;

17.6. O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.7. O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.9. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento Global ou Parcial correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por meio eletrônico, na forma do disposto no caput do art. 90 da Lei 14.133/21.

17.10. A Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no art. 149 da citada Lei.

17.11. A Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.12. O Agente de Contratação dirimirá as dúvidas que possam surgir em

decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Alecrim, 120, em horário de expediente.

17.13. É competente o foro do Município de Nonoai para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com o que reza a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Trindade do Sul, 25 de julho de 2024.

Elias Miguel Segalla
Prefeito Municipal

Anexo I

Termo de referencia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a aquisição cargas de gás GLP 13kg, 20kg e de 45kg para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	CARGA DE GÁS GLP 13KG – P13	UN	300
2	CARGA DE GÁS GLP 45KG – P45	UN	60
3	CARGA DE GÁS GLP 20KG – P20	UN	50

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de carga de gás para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes das Escolas Municipais de Trindade do Sul. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

Sendo assim, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, Resolução N°06 de 08 de maio de 2020 a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas

Unidades de Ensino do Município de Trindade do Sul, buscando a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, garantindo assim a oferta da Alimentação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 e 2025.

Considerando também que o município possui esses prédios públicos onde todos possuem copa que

estão listados:

- a) Prédio da Prefeitura Municipal (sede) Rua Alecrim;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) (sede) Rua Alecrim;
- c) Secretaria Municipal de Educação (sede) Rua Alecrim;
- d) Secretaria Municipal de Saúde (sede = UBS Central, UBS Bairro São José, Unidade de Saúde Linha Campina de Pedra I e na Base do SAMU);
- e) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Agricultura (galpão de máquinas) Rua Cipreste nº 287.
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e S.I.M – Rua Angico.

Nesses prédios serão utilizadas cargas de gás de 13kg

Tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em proporcionar aos servidores um ambiente adequado para as refeições, onde seja possível aquecer alimentos.

Considerando que os vários setores do serviço público trabalham atendendo pessoas e realizando reuniões, o preparo de bebidas como chás e cafés, se mostra necessário, a fim de proporcionar um ambiente mais agradável.

Faz-se necessária a aquisição de carga de gás para a Secretaria de Obras do Município para o ano de 2024 para a rotina diária de preparo e aquecimento de alimentos no local.

Faz-se necessária a aquisição de carga de gás para as Unidades de Saúde do Município para o ano de 2024/2025. Informamos que as Unidades tem atividades de grupos com pacientes, encontros semanais, onde são realizados também trabalhos de culinária além da rotina normal do local.

Compete ao órgão público uma série de atribuições e serviços a serem desempenhados em atendimento das necessidades do Município, sejam elas na área de educação, saúde, assistência social, manutenção da cidade e etc.

Entretanto, para que o Executivo possa atingir seu objetivo e desempenhar suas funções de poder público local necessita de uma infraestrutura adequada que viabilizará suas ações.

Também cabe salientar que se faz necessária a aquisição de carga de gás de 20kg para as empilhadeiras para a Secretaria de Obras do Município para o ano de 2024/2025.

Oportuno destacar, que este tipo de material costumeiramente é adquirido mediante processo de registro de preços em decorrência da demanda eventual e não controlável.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução abrange a aquisição de gás para atender as demandas das Secretarias do Município. O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no quadro abaixo, sendo suficientes para atender a demanda do Município pelo período de 12 meses, com base no histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores, apresentados no Estudo Técnico. A aquisição destes produtos nestes moldes, se mostra vantajosa por promover maior economia com a



compra em grande escala, possibilita a reposição em menor tempo, viabiliza cronograma de manutenção futura, evita desperdício de recursos públicos com estoque desnecessário, por fim, poderá ser adquirida a quantidade necessária durante a vigência do registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, os padrões e normas dos órgãos competentes de controle.
- 4.2. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 4.3. Comunicar as Secretarias solicitantes qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 4.6. O Fornecedor responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 4.7. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 4.8. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada até 4 (quatro) horas depois da solicitação da responsável, no horário entre 7h30min às 11h30min e 13h00min às 16h30min, ou conforme combinação prévia com as Secretarias.
- 5.2. LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas nos locais determinados abaixo:
 - a) Prédio da Prefeitura Municipal (sede) Rua Alecrim;
 - b) Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) (sede) Rua Alecrim;
 - c) Secretaria Municipal de Educação (sede) Rua Alecrim;
 - d) Secretaria Municipal de Saúde (sede = UBS Central, UBS Bairro São José, Unidade de Saúde Linha Campina de Pedra I e na Base do SAMU);
 - e) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Agricultura (galpão de máquinas) Rua Cipreste nº 287.
 - f) Secretaria Municipal de Educação: nos seguintes locais
 - Escola Jesus Maria Jose - Centro, Rua Louro (carga de 45 kg);

- CMEI Jesus Maria Jose - Centro, Av. Primavera (carga de 45 kg);
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Lúcia – Bairro São José , Rua Paineira (carga de 13 kg);
- Escola Municipal de Ensino Fundamental São Jerônimo, interior, Linha Baú II – 7 km (carga de 13 kg);
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Becker, interior, Linha Girau I – 15 km (carga de 13 kg);

g) Secretaria Municipal de Agricultura e S.I.M – Rua Angico.

5.3. A responsabilidade pela qualidade físico-químico e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor. Os produtos entregues poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Detentora do Registro.

5.4. No ato da entrega, o responsável pelo setor e/ou escola deverá assinar o recibo, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma. No final de todas as entregas, a nota fiscal deverá ser entregue ao setor responsável de cada Secretaria.

5.5. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino, que serão responsáveis pela conferência do gênero no ato do recebimento, que informarão à SMEC eventuais inconsistências.

5.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.8. As cargas de gás deverão ser entregues, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, nas datas, pesos e quantidades solicitadas pelas escolas e SMEC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal do contrato, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, fará vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O responsável pelo setor e/ou escola deverá verificar o produto, assinar o recibo declarando ter recebido. No final de todas as entregas, a nota fiscal deverá ser entregue ao setor da fazenda da municipalidade.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de regularidade Estadual.

8.13. Prova de regularidade Federal.

8.14. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será apresentado na coleta de preços, conforme orçamentação realizada pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz

Gestão 2021/2024

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Trindade do Sul, 25 de julho de 2024.

Secretaria da Administração

Anexo II

Apresentação da Listagem Geral de Preços

Aberta à sessão deverá conter obrigatoriamente dentro dos envelopes das propostas os seguintes objetos, que serão analisados pelo Agente de Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*	NP	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP 13KG – P13	300	UND.	COTAÇÃO 1	Portal de Compras Públicas	25/07/2024	R\$ 130,74	R\$ 39.222,00	R\$ 124,74	R\$ 37.420,50
				COTAÇÃO 2	Portal de Compras Públicas	25/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00		
				COTAÇÃO 3	Portal de Compras Públicas	25/07/2024	R\$ 139,00	R\$ 41.700,00		
				COTAÇÃO 4	Portal de Compras Públicas	25/07/2024	R\$ 119,20	R\$ 35.760,00		
2	CARGA DE GÁS GLP 45KG – P45	60	UND.	COTAÇÃO 1	Portal de Compras Públicas	25/07/2024	R\$ 445,00	R\$ 26.700,00	R\$ 467,17	R\$ 28.030,00
				COTAÇÃO 2	Portal de Compras Públicas	25/07/2024	R\$ 461,50	R\$ 27.690,00		
				COTAÇÃO 3	Portal de Compras Públicas	25/07/2024	R\$ 495,00	R\$ 29.700,00		
3	CARGA DE GÁS GLP 20KG – P20	50	UND.	COTAÇÃO 1	mercado local de trindade do sul	25/07/2024	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
				COTAÇÃO 2	mercado local de trindade do sul	25/07/2024	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00		
				COTAÇÃO 3	mercado local de trindade do sul	25/07/2024	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00		
				COTAÇÃO 4	obs: no licitacon e no portal de compras públicas não foi encontrado preço de referencia			R\$ 0,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 75.450,50

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

- A)** Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM () (X) NÃO**
- B)** Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**
- C)** Outras informações relacionadas as cotações: anexo segue pesquisas de preço feitas no portal de compras públicas, mas o item 03 não foi encontrado cotação tanto no site do licitacon-RS e no portal de compras públicas, sendo a pesquisa feita no comércio local do Município de Trindade do Sul

Responsável pela Pesquisa de Preços:			
--------------------------------------	--	--	--

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: quinta-feira, 25 de julho de 2024



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES

(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede.....(endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Presencial Nº _____/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, declara que:

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- a) Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;
- b) Declaro o pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
- d) Declaro o não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaro o enquadramento como () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 2º do art. 4º da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021. (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU
EPP, caso não enquadre, deve ser retirado este item “e”);
- f) Declaro que não possuímos, em nosso quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 14º, inc II e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO – (Modelo)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ
nº _____, com sede à _____, nº _____,
Bairro _____,

_____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Trindade do Sul/RS, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.